



**2022/2049(INI)**

8.11.2022

## **PARECER**

da Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

dirigido à Comissão dos Assuntos Externos

sobre os direitos humanos e a democracia no mundo e a política da União Europeia nesta matéria – Relatório anual de 2022 (2022/2049(INI))

Relator de parecer Robert Biedroń

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros insta a Comissão dos Assuntos Externos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- Tendo em conta os artigos 2.º e 3.º, n.º 1, do Tratado da União Europeia (TUE),
- Tendo em conta o artigo 8.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE),
- Tendo em conta o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, nomeadamente os princípios n.ºs 2, 3, 11 e 17,
- Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), de 18 de dezembro de 1979,
- Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989,
- Tendo em conta a Declaração de Pequim e a Plataforma de Ação da Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, de 15 de setembro de 1995, bem como os resultados das suas conferências de revisão,
- Tendo em conta a Convenção do Conselho da Europa para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (a «Convenção de Istambul»), de 11 de maio de 2011,
- Tendo em conta a sua resolução, de 7 de julho de 2022, sobre a decisão do Supremo Tribunal dos Estados Unidos de revogar o direito ao aborto nos Estados Unidos e a necessidade de garantir o direito ao aborto e a saúde das mulheres na UE<sup>1</sup>,
- Tendo em conta o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e as observações gerais do Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais,
- Tendo em conta o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e os resultados das conferências de revisão,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 23 de outubro de 2020, sobre a igualdade de género na política externa e de segurança da UE<sup>2</sup>,
- Tendo em conta o Relatório Anual da UE sobre os Direitos Humanos e a Democracia no Mundo em 2021,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 7 de abril de 2022, sobre a proteção pela UE de

---

<sup>1</sup> Textos aprovados, P9\_TA(2022)0302.

<sup>2</sup> JO C 404 de 6.10.2021, p. 202.

crianças e jovens em fuga da guerra na Ucrânia<sup>3</sup>,

- Tendo em conta a sua Resolução, de 5 de maio de 2022, sobre o impacto da guerra contra a Ucrânia para as mulheres<sup>4</sup>,
  - Tendo em conta a Comunicação conjunta da Comissão e do Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 25 de novembro de 2020, intitulada «Plano de Ação III da UE em matéria de Igualdade de Género - Uma agenda ambiciosa para a igualdade de género e o empoderamento das mulheres na ação externa da UE» (JOIN(2020)0017),
  - Tendo em conta a sua Resolução, de 6 de julho de 2022, sobre discriminação intersetorial na União Europeia: a situação socioeconómica das mulheres de origem africana, latino-americana, asiática e do Médio Oriente<sup>5</sup>,
- A. Considerando que a igualdade de género é um valor fundamental da UE; que o direito à igualdade de tratamento e à não discriminação é um direito fundamental consagrado nos Tratados e na Carta dos Direitos Fundamentais e da União Europeia («Carta») e deve ser plenamente respeitado; que, nos termos do artigo 3.º da Carta, o direito à integridade do ser humano é fundamental; que, por este motivo, a integração da perspetiva de género e a abordagem interseccional devem ser aplicadas e integradas como princípio horizontal em todas as ações e políticas da UE;
- B. Considerando que a igualdade de género é fundamental para o desenvolvimento de sociedades livres e equitativas; que os direitos humanos das mulheres, das raparigas e das pessoas não binárias ainda não estão garantidos em todo o mundo e que se assiste, em muitos países, a uma redução do espaço de atuação das organizações da sociedade civil, sobretudo das organizações de defesa dos direitos das mulheres, das organizações feministas e das organizações de base;
- C. Considerando que existe uma clara dimensão de género na crise da COVID-19 e nas suas consequências, uma vez que afetam as mulheres e os homens de forma diferente em todo o mundo; que a pandemia exacerbou as desigualdades estruturais de género existentes; que as suas consequências afetam de forma desproporcionada a vida dos grupos vulneráveis, incluindo as mulheres, as pessoas de cor, as pessoas LGBTQIA+, as pessoas com deficiência, os idosos e outros, impedindo-as, por exemplo, de aceder a serviços essenciais de saúde e de prestação de cuidados, incluindo os serviços de saúde e direitos sexuais e reprodutivos e o apoio às vítimas de violência com base no género;
- D. Considerando que, desde o início da pandemia, a violência contra as mulheres aumentou; que mais de 45 % das mulheres declararam ter sido vítimas de alguma forma de violência desde 2019, ou declararam conhecer mulheres vítimas de violência, e que 65 % das mulheres declararam ter sido vítimas de violência ao longo da sua vida; que, a nível mundial, 245 milhões de mulheres e raparigas com idade igual ou superior a 15 anos foram vítimas de violência sexual e/ou física perpetrada por um parceiro íntimo nos últimos 12 meses; que mais de 4 em cada 10 mulheres se sentem mais inseguras nos

---

<sup>3</sup> Textos aprovados, P9\_TA(2022)0120.

<sup>4</sup> Textos aprovados, P9\_TA(2022)0206.

<sup>5</sup> Textos aprovados, P9\_TA(2022)0289.

espaços públicos do que antes e que 1 em cada 2 mulheres se sente insegura quando caminha sozinha à noite; que 6 em cada 10 mulheres consideram que o assédio sexual em espaços públicos aumentou;

- E. Considerando que se observa uma reação opressiva em todo o mundo contra os direitos das mulheres e das pessoas LGBTIQ+;
- F. Considerando que houve um retrocesso lamentável no acesso das mulheres ao aborto seguro e legal em alguns Estados-Membros; que o acesso a serviços de saúde e direitos sexuais e reprodutivos, incluindo o aborto seguro e legal, é um direito fundamental; que a criminalização, o adiamento e a recusa de acesso a serviços de saúde e direitos sexuais e reprodutivos constituem uma forma de violência baseada no género; que estas restrições e proibições não reduzem o número de abortos, mas apenas obrigam as mulheres a viajar ou a recorrer a abortos perigosos, tornando-as também vulneráveis no contexto de investigações e de ações penais, e afetam as pessoas que mais carecem de recursos e informações; que quase todas as mortes provocadas por abortos inseguros acontecem em países em que as leis de aborto estão sujeitas a severas restrições; que o Supremo Tribunal dos EUA decidiu, em 24 de junho de 2022, revogar o acórdão *Roe/Wade*, pondo termo ao direito constitucional federal ao aborto nos EUA, o que permite aos estados proibir o aborto em qualquer momento durante a gravidez e abre a possibilidade de uma proibição total do aborto; que, desde então, houve um número crescente de estados nos EUA e de países em todo o mundo que decidiram proibir ou limitar o direito ao aborto;
- G. Considerando que as mulheres racializadas, as mulheres de meios socioeconómicos desfavorecidos, as mulheres pertencentes a minorias, as mulheres com deficiência, as mulheres migrantes e as pessoas LGBTIQ+ enfrentam violações adicionais e múltiplas dos seus direitos humanos; que estas pessoas são frequentemente impedidas de participar plena e eficazmente na vida económica, social e política; que as mulheres sujeitas a tipos cruzados de discriminação em todo o mundo enfrentam múltiplos obstáculos no acesso ao mercado de trabalho formal, o que as torna vulneráveis à discriminação, à pobreza, à exploração económica, à exclusão social e à violência de género, incluindo o assédio sexual e os maus-tratos; que as mulheres enfrentam situações de racismo e discriminação no acesso aos cuidados de saúde, aos serviços de apoio a vítimas de violência e a outros serviços, o que sonega os seus direitos humanos; que a afrofobia, o anticiganismo, o antisemitismo e a islamofobia são formas generalizadas de racismo em todo o mundo;
- H. Considerando que a religião e a ideologia são utilizadas contra os direitos das mulheres e das raparigas e contra a igualdade de género em geral em todo o mundo; que as mulheres, as raparigas e as pessoas LGBTQIA+ são vítimas de violência e discriminação com base no género por parte de intervenientes estatais e não estatais que baseiam as suas ações em «justificações» religiosas, o que entrava a sua capacidade de usufruir plenamente dos seus direitos humanos; que as mulheres que expressam a sua religião e as suas convicções através do vestuário ou da aparência física são mais frequentemente vítimas de violência e discriminação;
- I. Considerando que, entre 2021 e 2022<sup>6</sup>, catorze jornalistas foram mortas em todo o

---

<sup>6</sup> <https://en.unesco.org/themes/safety-journalists/observatory>

mundo, o que representa um aumento em relação a 2020; que, embora todos os anos sejam mortos mais jornalistas do sexo masculino, as mulheres são geralmente vítimas de um maior número de situações de assédio em linha e sexual e constituem um alvo bastante mais frequente; que a participação das mulheres na política atinge números inéditos em todo o mundo, com as mulheres a tentarem ocupar cargos e a votarem; que, em muitos países, esta maior participação das mulheres na política é acompanhada de um retrocesso violento; que a violência física, moral e cibernética contra as mulheres na política cria obstáculos perigosos à participação das mulheres nos processos políticos; que as mulheres ativistas, as defensoras dos direitos humanos e as líderes sociais enfrentam um agravamento da violência em todo o mundo;

- J. Considerando que, nas forças armadas ucranianas, um número significativo de mulheres desempenha funções de combate e de outro tipo; que mais de 22,8 % dos militares da Ucrânia são mulheres; que pelo menos 12 milhões de pessoas fugiram das suas casas desde a invasão da Ucrânia pela Rússia, a maioria das quais mulheres e crianças; que as guerras e os conflitos armados afetam de forma específica as mulheres, incluindo as que são vítimas de discriminação interseccional, e agravam as desigualdades preexistentes; que as mulheres e as raparigas correm maiores riscos durante as crises humanitárias e as deslocações, uma vez que continuam a ser vítimas, de forma desproporcional, de discriminação com base nas normas de género, de violência baseada no género e da falta de acesso a cuidados de saúde e a outros serviços; que as violações e a violência sexual são utilizadas como armas de guerra; que as deslocações em massa e o fluxo de refugiados devido a guerras e conflitos armados conduzem a um aumento do tráfico de seres humanos; que as mulheres e as crianças não acompanhadas são as principais vítimas dos traficantes, que, muitas vezes, tiram partido da sua situação vulnerável;
- K. Considerando que as alterações climáticas estão a comprometer o exercício dos direitos humanos e a aumentar as desigualdades de género existentes; que as mulheres e as raparigas são mais afetadas pelas alterações climáticas devido ao seu acesso desigual a recursos, à educação, ao poder político, às oportunidades de emprego, aos direitos de propriedade da terra, e devido às normas sociais e culturais existentes, como o seu papel enquanto principais prestadoras de cuidados e amiúde responsáveis pelo abastecimento de água, alimentos e combustível; que os problemas ambientais – causados e exacerbados pelas alterações climáticas – são atualmente responsáveis pelo aumento da migração forçada e pela subsequente erosão dos direitos humanos;
- L. Considerando que a proteção das mulheres e raparigas e de outras pessoas vulneráveis contra a violência e a discriminação, em particular no que diz respeito à educação, à informação e aos serviços de saúde, incluindo a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos, é especialmente importante para garantir o pleno exercício dos seus direitos humanos; que as violações dos direitos sexuais e reprodutivos, como a esterilização forçada, o aborto forçado, a gravidez forçada, a criminalização do aborto, a recusa ou o atraso no acesso a aborto seguro e/ou a cuidados pós-aborto, os abusos e maus tratos de mulheres e raparigas que procuram informações, produtos e serviços em matéria de saúde sexual e reprodutiva, as mutilações genitais femininas, a violência ginecológica e obstétrica são formas de violência baseada no género que, dependendo das circunstâncias, podem constituir atos de tortura ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;

- M. Considerando que a violência de género constitui uma grave violação dos direitos humanos, comprometendo os direitos humanos, a estabilidade e a segurança social, a saúde pública, as oportunidades de educação e de emprego das mulheres e o bem-estar e as perspetivas de desenvolvimento das crianças e das comunidades;
1. Salaria que a igualdade de género é um valor fundamental da UE e um dos seus princípios comuns fundamentais; sublinha a importância de garantir uma verdadeira igualdade de género para todas as pessoas em todo o mundo; realça o papel da igualdade de género no que toca a garantir a igualdade no usufruto dos direitos fundamentais e o consequente acesso a serviços como cuidados de saúde, educação, trabalho digno, habitação e prestação de cuidados; congratula-se com o facto de os esforços de promoção dos direitos das mulheres e das raparigas terem ganho mais importância a nível mundial; observa, no entanto, que ainda nenhum país do mundo alcançou a igualdade de género; lamenta que os progressos globais em matéria de direitos das mulheres sejam muito inferiores aos compromissos assumidos pelos países da ONU na Convenção de Pequim, de 1995; reitera o seu apelo para que as instituições da UE e os Estados-Membros se comprometam a progredir no sentido de uma política externa e de segurança feminista, que integre uma visão transformadora de género e que garanta que todos os objetivos e compromissos do Terceiro Plano de Ação em Matéria de Igualdade e de Género sejam plenamente aplicados pelos Estados-Membros e pelas delegações e por todas as instituições da UE;
  2. Salaria que as mulheres LGBTIQA+, as mulheres migrantes e racializadas, as mulheres com deficiência e as mulheres idosas, entre outras, enfrentam discriminação interseccional; solicita que a ação interna e externa da UE tenha em conta as identidades e as discriminações cruzadas e reconheça que as mulheres e as raparigas em toda a sua diversidade, bem como as pessoas não binárias, são afetadas de forma diferente pelas desigualdades de género, uma vez que estas são agravadas por outras formas de opressão; preconiza uma melhor proteção das mulheres de grupos vulneráveis, como as pessoas LGBTIQA+, as mulheres com deficiência, as mulheres racializadas, as mulheres idosas e as mulheres das zonas rurais; reclama a integração sistemática de uma perspetiva transversal e interseccional de género na política externa e de segurança, de migração, de alargamento, de comércio e de desenvolvimento da União; solicita a introdução de capítulos consagrados a questões de género em todos os futuros acordos comerciais e de investimento da UE; lamenta profundamente, a este respeito, a ausência de uma dimensão interseccional no Pacto em matéria de Migração e Asilo da UE;
  3. Manifesta viva preocupação com o aumento das desigualdades de género resultante das sucessivas crises em todo o mundo; regista com preocupação o aumento alarmante da violência baseada no género em todo o mundo sempre que há crises; sublinha que os efeitos subseqüentes à pandemia de COVID-19 continuam a exacerbar as desigualdades existentes, que afetam desproporcionadamente a vida dos grupos marginalizados, impedindo, em particular, o acesso ao aborto e à contraceção, ao tratamento da infertilidade, aos testes de VIH e de infeções sexualmente transmissíveis, à despistagem de cancro do aparelho reprodutor e aos cuidados de saúde materna;
  4. Sublinha que as mulheres e as raparigas necessitam de um acesso contínuo a serviços de saúde sexual e reprodutiva durante conflitos e deslocações, incluindo o acesso a partos seguros, a serviços de planeamento familiar, ao aborto seguro ou à gestão clínica da

violação; solicita a disponibilização de financiamento para a prestação de serviços de saúde sexual e reprodutiva essenciais e que salvam vidas, em conformidade com o conjunto mínimo de serviços iniciais das Nações Unidas;

5. Salaria que qualquer conflito, como a guerra na Ucrânia, cria uma oportunidade para os traficantes de seres humanos explorarem a vulnerabilidade das pessoas; exorta os Estados-Membros e a Comissão a facilitarem uma melhor comunicação e formação transfronteiras para fazer face de forma mais eficaz aos traficantes de seres humanos que utilizam as falhas nas fronteiras para continuar a explorar as suas vítimas, a esmagadora maioria das quais são mulheres; apela a uma política proativa de rotas legais de migração sustentáveis, transparentes e acessíveis; preconiza a realização de campanhas de informação eficientes, para que as pessoas que fogem de conflitos e/ou de situações de risco não caiam nas malhas das redes de tráfico; condena veementemente o recurso à violência sexual e baseada no género como arma de guerra e salienta que tal constitui um crime de guerra; manifesta viva preocupação com o número crescente de relatos de tráfico de seres humanos, violência sexual, exploração, violação e maus tratos enfrentados por mulheres e crianças que fogem da Ucrânia; recomenda a adoção de medidas decisivas para pôr termo à violência sexual enquanto arma de guerra e acabar com a impunidade dos responsáveis por estas ações, bem como para chamar a atenção para a situação específica e as discriminações de que as crianças são vítimas em situação de guerra;
6. Lamenta o grande aumento do número de pessoas em situações de escravatura moderna; defende uma abordagem centrada nas vítimas e nos direitos humanos para combater este crime; destaca a dimensão de género do tráfico de seres humanos, em que 65 % do total de vítimas são mulheres e raparigas e 92 % são vítimas de tráfico para exploração sexual; recomenda uma ação coordenada centrada no reconhecimento das vítimas e na sua reintegração efetiva na sociedade, uma vez que a desigualdade económica e de género é um dos principais propulsores da vitimização;
7. Destaca o recurso a ameaças e à violência contra jornalistas ou políticos do sexo feminino, bem como contra mulheres envolvidas na defesa dos direitos humanos; recorda a responsabilidade primordial que cabe ao Estado de garantir e preservar um ambiente seguro para estas mulheres com visibilidade pública e de as proteger contra ameaças e ataques; solicita que se investiguem com celeridade a intimidação, as ameaças, os atos de violência e outros maus tratos contra estas mulheres;
8. Salaria que as mulheres e as raparigas de minorias étnicas, religiosas e confessionais são ainda mais vulneráveis à violência e à discriminação com base no género; condena veementemente a discriminação e a violência contra as mulheres pertencentes a minorias no mundo, como as mulheres ciganas; considera que o direito à educação, os direitos sociais e o direito aos cuidados de saúde não devem, em caso algum, ser reduzidos ou retirados; manifesta profunda preocupação com a situação da minoria uigure e condena todas as violações dos direitos humanos, tais como detenções arbitrárias, tortura, maus-tratos, incluindo tratamentos médicos forçados, violência sexual e baseada no género, que podem constituir crimes internacionais;
9. Apela a todos os países de acolhimento e de trânsito que acolhem refugiados para que deem resposta às necessidades específicas das mulheres e raparigas e velem por que os



serviços, as vias de recurso e os mecanismos de apresentação de queixas estejam imediatamente disponíveis nas comunidades, em línguas e formatos acessíveis a todos os grupos; apela a um acesso contínuo a serviços de saúde essenciais e vitais na Ucrânia e solicita que seja garantido o acesso aos serviços de saúde e direitos sexuais e reprodutivos, em particular à contraceção de emergência ou ao aborto, a sobreviventes de violação; incentiva a rápida integração de mulheres e crianças que fogem da guerra na Ucrânia ou de conflitos armados nos países de acolhimento; recorda a difícil situação e os obstáculos com que se debatem as pessoas transgénero que fogem às guerras e conflitos armados; salienta que as pessoas transgénero cujos documentos de identidade não correspondam à sua identidade devem ser autorizadas a atravessar as fronteiras e os postos de controlo internos e não podem ser excluídas das medidas de proteção civil; sublinha que os refugiados transgénero têm dificuldades em aceder a tratamentos hormonais; sublinha que tais tratamentos e outros medicamentos específicos para pessoas transgénero e intersexuais são considerados essenciais pela Organização Mundial de Saúde e, por conseguinte, devem ser incluídos nos pacotes de ajuda humanitária;

10. Salienta que a presença e o contributo das mulheres são particularmente importantes em tempos de crise; recorda o compromisso da UE em matéria de igualdade de género e capacitação das mulheres, bem como a necessidade de uma representação equitativa de mulheres e homens em posições de liderança e no processo decisório;
11. Reconhece a coragem e a força dos soldados ucranianos do sexo feminino, que defendem o seu país em grande número, e de todas as mulheres ucranianas que prestam apoio e assistência no terreno, bem como das que decidiram fugir do país para proteger as suas famílias; insta a UE a assegurar a integração da perspetiva de género na sua resposta à guerra de agressão não provocada e injustificada da Rússia contra a Ucrânia, reforçando o papel das mulheres na ajuda humanitária e nas operações de reconstrução pós-conflito, na justiça transicional e na promoção dos direitos humanos; solicita que a Rússia seja responsabilizada por todas as violações dos direitos humanos contra mulheres e raparigas, nomeadamente todas as denúncias de violência sexual e de violação; solicita a adoção de medidas resolutas para pôr termo à violência sexual enquanto arma de guerra, para proteger e ajudar as vítimas e para melhorar o seu acesso à justiça; reitera a Resolução 1820 (2008) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, segundo a qual a violação e outras formas de violência sexual constituem crimes contra a humanidade ou crimes de guerra;
12. Lamenta o regime hostil dos talibãs no Afeganistão e a opressão contínua das mulheres e raparigas em muitos países do mundo; salienta que, nos últimos 12 meses, as violações dos direitos humanos contra mulheres e raparigas aumentaram de forma desproporcionada no Afeganistão, apesar das promessas iniciais de garantir o direito das mulheres e das raparigas ao trabalho e à educação; recorda a particular importância da educação das raparigas no seguimento da tomada do poder no Afeganistão pelos talibãs; condena o facto de os talibãs estarem sistematicamente a excluir as mulheres e as raparigas da vida pública e da participação política; congratula-se com o facto de a UE ter restabelecido uma presença mínima em Cabul, assegurando a prestação de assistência e dando prioridade ao diálogo direto com o povo afegão, nomeadamente através do Fórum de Mulheres Líderes afegãs, cujo objetivo consiste em assegurar que as mulheres afegãs tenham voz nas instâncias internacionais;

13. Manifesta viva preocupação e pesar com a morte de Mahsa Amini em 16 de setembro, depois de a polícia de costumes a ter espancado, aparentemente por usar um hijab de forma incorreta; solicita a realização de uma investigação rápida, imparcial e eficaz por parte de uma autoridade competente independente; manifesta a sua preocupação com a resposta repressiva e a utilização da força pelo Governo iraniano contra pessoas que se manifestam pelos direitos das mulheres e pela igualdade; lamenta os ataques continuados contra as mulheres, incluindo o caso da escaladora Elnaz Rekabi, que desapareceu após uma competição recente; insta todas as autoridades nacionais a deixarem de visar, assediar e deter mulheres que não respeitem as regras do véu islâmico; manifesta a sua solidariedade para com os manifestantes no Irão; reafirma o direito das mulheres em todo o mundo à autonomia física e à liberdade de expressão, incluindo o direito de escolher o seu vestuário, sem interferência do Estado, coação e receio de violência;
14. Denuncia o facto de a violência baseada no género ser uma das formas mais generalizadas de violência no mundo; salienta que a violência baseada no género é uma forma de discriminação e uma violação dos direitos fundamentais, bem como o resultado de estereótipos de género e de desigualdades estruturais e institucionais; sublinha a importância de aplicar uma abordagem de género, interseccional e centrada nas vítimas a todas as políticas e medidas destinadas a combater a violência de género; salienta a necessidade de combater a discriminação contra as mulheres e os estereótipos nocivos desde a primeira infância, uma vez que estes são um dos principais fatores impulsionadores da violência baseada no género; condena veementemente todas as formas de violência com base no género, física, sexual, psicológica e económica, incluindo a violência doméstica, a exploração sexual, o assédio sexual, a perseguição, o assédio moral, o tráfico de seres humanos, o casamento infantil e forçado, a esterilização forçada, o aborto forçado, o feminicídio, a mutilação genital feminina, a violência cometida em nome da honra e os crimes de honra, a violação como arma de dominação e de guerra, bem como a ciberviolência; sublinha que todas estas formas de violência constituem violações graves dos direitos humanos e da dignidade; está profundamente preocupado com o fenómeno crescente do feminicídio na Europa e em todo o mundo; apela à UE e aos intervenientes a nível mundial para que se centrem especificamente nestas questões; saúda e incentiva os esforços e os investimentos da UE, juntamente com os seus parceiros internacionais, destinados a prevenir e eliminar todas as formas de violência baseada no género;
15. Salienta que os efeitos nocivos das alterações climáticas e da degradação dos ecossistemas estão a ser sentidos de forma desproporcionada pelos pobres, em particular as mulheres em toda a sua diversidade e os jovens, bem como pelos povos indígenas e por outras comunidades pobres e/ou dependentes de recursos naturais; insta a UE a empenhar-se em prol de abordagens de género progressivas, a fim de transformar tanto a ação interna e como a ação externa; insta a UE e todos os intervenientes a nível mundial a adotarem uma resposta sensível às questões de género, incluindo uma perspetiva de interseccionalidade para as crises, em especial as atuais crises energética e climática, e a velarem por que sejam consagrados fundos e medidas específicos para o efeito, bem como a garantirem a participação equitativa das mulheres em toda a sua diversidade nos órgãos decisórios a nível internacional, nacional e local; destaca as inundações devastadoras que ocorrem em todo o mundo, incluindo as inundações que assolaram recentemente o Paquistão, deixando quase 8 milhões de pessoas deslocadas e

provocando mais de mil mortos, e realça o impacto acrescido das inundações nas mulheres devido às disparidades de género existentes; observa com preocupação que as mulheres têm 14 vezes mais probabilidades de morrer em caso de catástrofe natural;

16. Salaria que a Convenção de Istambul é o instrumento mais abrangente na Europa para combater formas específicas de violência baseada no género; exorta todos os restantes Estados-Membros a ratificarem integralmente a Convenção de Istambul, que constitui um meio fundamental para forjar uma Europa capaz de enfrentar e combater todas as formas de violência baseada no género e de oferecer mecanismos de prevenção para reduzir o número de futuras vítimas; exorta o Conselho a concluir sem demora a adesão da UE à Convenção de Istambul; incentiva os Estados terceiros a ratificarem a Convenção de Istambul, a melhorarem os direitos das mulheres e a lutarem firmemente contra todas as formas de violência baseada no género; insta a UE e o Conselho da Europa a continuarem a incentivar os Estados a aderirem à Convenção, a fim de combater e eliminar conjuntamente a violência baseada no género; condena as tentativas de revogação, observadas em alguns Estados, das medidas já tomadas para fins de aplicação da Convenção de Istambul e de combate à violência contra as mulheres; manifesta preocupação com a retirada da Turquia da Convenção; solicita ao Conselho e à Comissão que assegurem a plena integração da Convenção na futura diretiva da UE relativa à luta contra a violência baseada no género; solicita que a violência baseada no género seja tipificada um novo domínio de criminalidade enumerado no artigo 83.º, n.º 1, do TFUE; salienta a necessidade de proporcionar às vítimas uma reparação eficaz e de adotar disposições jurídicas adequadas; defende a utilização da Convenção como norma mínima para a erradicação da violência baseada no género em todo o mundo;
17. Condena as ações dos movimentos contra a igualdade de género e contra as mulheres e dos regimes e religiões que atacam sistematicamente os direitos das mulheres e dos LGBTIQ+; insta a UE e os intervenientes a nível mundial a rejeitarem quaisquer novas tentativas de recuo em relação aos progressos alcançados pelas mulheres em matéria de direitos humanos, igualdade, direito à autodeterminação e pleno controlo sobre o seu corpo; manifesta a sua preocupação pelo facto de os movimentos contra a igualdade de género na UE serem fortemente financiados por intervenientes estrangeiros; solicita que se faça uma análise cuidadosa desta questão e que se garanta que o dinheiro europeu, bem como os donativos estrangeiros, não servem para financiar organizações que lutam ativamente contra a igualdade e que tentam restringir os direitos de terceiros; lamenta os retrocessos observados na saúde e nos direitos sexuais e reprodutivos e exorta a comunidade internacional a renovar o seu apoio à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos, nomeadamente o acesso ao aborto seguro e legal, a uma educação sexual completa, adequada à idade e baseada em dados concretos, a cuidados de planeamento familiar generalizados, incluindo contraceção e informações imparciais, e a cuidados pré-natais, natais e pós-natais, na UE e fora dela; insta a Comissão e os Estados-Membros a aplicarem a estratégia para a igualdade de género de forma coerente, tanto dentro como fora da UE, e a tomarem medidas eficazes e concretas para combater o retrocesso em matéria de direitos das mulheres e de igualdade de género;
18. Insta os intervenientes mundiais a terem em conta o risco acrescido e os desafios específicos enfrentados pelas pessoas LGBTIQ+, que são particularmente vulneráveis e frequentemente vítimas de discriminação e violência, e a prevenirem, investigarem e punirem os atos de violência e os crimes de ódio de que estas pessoas são alvo;

congratula-se com o reconhecimento da necessidade de proteger os direitos das pessoas LGBTIQA+ no Terceiro Plano de Ação em matéria de igualdade de género; solicita a aplicação das diretrizes da UE para promover e proteger o exercício de todos os direitos humanos por parte de lésbicas, gays, bissexuais, transgénero e intersexuais (LGBTI); insta a UE e os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para combater a violência, a discriminação e a estigmatização contra as pessoas LGBTIQA+; exorta os intervenientes mundiais a tomarem todas as medidas necessárias para garantir que a identidade de género e a orientação sexual não possam, em caso algum, constituir fundamento para a aplicação de sanções penais;

19. Condena todas as formas de violência contra as pessoas LGBTIQA+ e as pessoas não conformes com o género, incluindo a estigmatização, a detenção arbitrária, a tortura - tanto física como mental - e os assassinatos, bem como o incitamento à violência contra estas pessoas; defende o respeito pela autonomia física de todas as pessoas, nomeadamente proibindo a mutilação genital intersexual, as chamadas práticas de «terapia de conversão» e a esterilização forçada de pessoas transgénero como condição prévia para o reconhecimento jurídico do género; reitera que as leis de reconhecimento do género devem ser adotadas em conformidade com as normas internacionais em matéria de direitos humanos, tornando, assim, o reconhecimento do género um procedimento acessível, economicamente comportável, administrativo, rápido e baseado na autodeterminação; lamenta que as pessoas transexuais e com outras variantes de género continuem a ser vítimas de discriminação e a terem dificuldades no que respeita ao reconhecimento legal do género; solicita a abolição da prática nociva ainda prevalente de esterilização como condição para o reconhecimento legal do género;
20. Exorta a UE e os Estados-Membros a promoverem a igualdade de género, o acesso a serviços de saúde e direitos sexuais e reprodutivos em todas as suas ações externas e internas, designadamente em fóruns bilaterais e multilaterais; manifesta a sua profunda preocupação com os retrocessos a nível mundial em matéria de igualdade de género e de saúde e direitos sexuais e reprodutivos, incluindo na UE; condena veementemente a decisão do Supremo Tribunal dos EUA de revogar o acórdão Roe/Wade, a decisão do Tribunal Constitucional polaco, de outubro de 2020, e a recente decisão draconiana do Governo húngaro de obrigar as mulheres que quiserem abortar a ouvir o batimento cardíaco do feto; solicita a revogação imediata destas decisões; condena outras tentativas contínuas de estigmatização e redução do acesso a cuidados de saúde sexual e reprodutiva; condena todas as ameaças, ataques e sanções contra ativistas que ajudam as mulheres a aceder à contraceção ou ao aborto; assinala a importância de liderar pelo exemplo, consagrando os direitos sexuais e reprodutivos na Carta dos Direitos Fundamentais da UE, e salienta a necessidade de apoiar as organizações da sociedade civil a nível global empenhadas na promoção da igualdade de género e da justiça reprodutiva;
21. Recomenda que a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos se tornem parte integrante da promoção dos direitos humanos pela UE no mundo; apela ao acesso universal a serviços de saúde sexual e reprodutiva, e à acessibilidade dos preços dos centros de saúde em matéria de Saúde e direitos sexuais e reprodutivos em particular, incluindo o planeamento familiar generalizado, a contraceção e informações imparciais, os cuidados pré-natais, natais e pós-natais, assim como os cuidados de VIH e o acesso a uma educação sexual completa, adequada à idade e baseada em dados concretos, tanto dentro

como fora da UE; reafirma que a negação de serviços abrangentes em matéria de saúde e direitos sexuais e reprodutivos de qualidade e a preços acessíveis constitui uma forma de violência baseada no género; salienta que os ativistas dos direitos das mulheres enfrentam assédio e ameaças violentas devido às suas ações, especialmente nas plataformas de redes sociais; frisa a necessidade de apoiar as organizações da sociedade civil, em particular as organizações defensoras dos direitos das mulheres, empenhadas na promoção da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos, sobretudo em comunidades marginalizadas, cujo trabalho continua a estar ameaçado devido à redução do espaço para a sociedade civil;

22. Lamenta o facto de os defensores dos direitos humanos continuarem a enfrentar ataques crescentes, incluindo assédio judicial, campanhas de difamação e crimes de ódio; solicita aos dirigentes da UE que promovam e garantam o respeito pelos direitos dos defensores dos direitos humanos, em particular dos defensores dos direitos das mulheres e das pessoas LGBTIQ+, e que os protejam de ataques e ameaças de intervenientes estatais e não estatais; defende a adoção e aplicação de leis que combatam as ações judiciais estratégicas contra a participação pública, bem como a instauração de ações penais eficazes contra comportamentos discriminatórios e a adoção de uma abordagem de tolerância zero em relação ao discurso de ódio e aos crimes de ódio; destaca os seus apelos à UE para que tenha em conta as ameaças, as necessidades e os desafios específicos de género enfrentados pelas mulheres defensoras dos direitos humanos e exorta as instituições da UE a assegurarem o seu acesso a mecanismos específicos de proteção, bem como a facultarem apoio político e um maior apoio financeiro direto; condena todas as ameaças, ataques e sanções contra ativistas que ajudam as mulheres a aceder ao aborto ou à contraceção; salienta a necessidade de apoiar as organizações da sociedade civil empenhadas na promoção da igualdade de género e, em especial, da justiça reprodutiva;
23. Salienta a necessidade de combater a discriminação contra as mulheres e os estereótipos nocivos desde a primeira infância através de uma educação de qualidade; que o acesso à educação é importante para a obtenção de competências, o trabalho digno e os empregos do futuro, bem como para eliminar estereótipos de género e preconceitos, incluindo nos domínios tipicamente dominados pelos homens; recorda que a igualdade de oportunidades para aceder aos domínios da ciência e da tecnologia é uma condição prévia para garantir que as mulheres e as raparigas possam usufruir plenamente dos seus direitos humanos; exige que a aprendizagem nas áreas da ciência, tecnologia, engenharia e matemática seja promovida e incentivada desde a mais tenra idade, a fim de garantir que as raparigas e as mulheres não fiquem numa situação de desvantagem quando mais tarde procuram emprego nos setores científico e técnico; insta a UE, de um modo mais global, a promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação em todo o mundo; exorta vivamente a UE, incluindo através do Serviço Europeu para a Ação Externa, a combater a terrível negação da educação das raparigas, que constitui uma violação dos direitos humanos das crianças;
24. Salienta que a saúde mental é parte integrante do direito à saúde e ao bem-estar e que existem diferenças na forma como os problemas de saúde mental afetam homens e mulheres; realça a importância de adotar uma abordagem sensível às questões de género na investigação e no tratamento das doenças mentais, bem como de integrar de forma transversal a saúde mental em geral e de adotar estratégias de comunicação eficazes

para combater os estereótipos de género relacionados com a saúde mental; solicita uma recolha e análise de dados desagregados por género no setor dos cuidados de saúde, a fim de colmatar as disparidades na qualidade do tratamento oferecido a homens e mulheres, respeitando simultaneamente os princípios fundamentais da legislação da UE em matéria de proteção de dados e os direitos fundamentais, bem como a legislação nacional; recorda que o diagnóstico tardio, o tratamento inadequado e a ausência de mulheres nos estudos são questões prevaletentes no que toca ao acesso das mulheres a cuidados de saúde de qualidade.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO  
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

<b>Data de aprovação</b>	25.10.2022
<b>Resultado da votação final</b>	+ :            28 - :            2 0 :            3
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Isabella Adinolfi, Christine Anderson, Simona Baldassarre, Robert Biedroń, Vilija Blinkevičiūtė, Annika Bruna, Maria da Graça Carvalho, Margarita de la Pisa Carrión, Frances Fitzgerald, Helène Fritzon, Lina Gálvez Muñoz, Elżbieta Katarzyna Łukacijewska, Radka Maxová, Karen Melchior, Andželika Anna Możdżanowska, Johan Nissinen, Maria Noichl, Pina Picierno, Samira Rafaela, Evelyn Regner, Eugenia Rodríguez Palop, María Soraya Rodríguez Ramos, Sylwia Spurek, Elissavet Vozemberg-Vrionidi
<b>Suplentes presentes no momento da votação final</b>	Gwendoline Delbos-Corfield, Lena Düpont, Pierrette Herzberger-Fofana, Aušra Maldeikienė, Kira Marie Peter-Hansen, Susana Solís Pérez
<b>Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final</b>	Jakop G. Dalunde, Martin Hojsík, Johan Nissinen

**VOTAÇÃO NOMINAL FINAL  
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

28	+
ECR	Johan Nissinen
PPE	Isabella Adinolfi, Maria da Graça Carvalho, Lena Düpont, Frances Fitzgerald, Elzbieta Katarzyna Łukacijewska, Aušra Maldeikienė, Elissavet Vozemberg-Vrionidi
RENEW	Martin Hojsík, Karen Melchior, Samira Rafaela, María Soraya Rodríguez Ramos, Susana Solís Pérez, Irène Tolleret
S&D	Robert Biedroń, Vilija Blinkevičiūtė, Helène Fritzon, Lina Gálvez Muñoz, Radka Maxová, Maria Noichl, Pina Picierno, Evelyn Regner
THE LEFT	Eugenia Rodríguez Palop
VERTS/ALE	Jakop G. Dalunde, Gwendoline Delbos-Corfield, Pierrette Herzberger-Fofana, Kira Marie Peter-Hansen, Sylwia Spurek

2	-
ECR	Margarita de la Pisa Carrión
ID	Christine Anderson

3	0
ECR	Andželika Anna Możdżanowska
ID	Simona Baldassarre, Annika Bruna

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções